



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 94/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00, estabelecida na Praça Borges, nº. 233, Centro, Riachão das Neves - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jackson Borges Magalhães, portadora da cédula identidade 03.509.337-40 - SSP-BA, CPF 396.074.295-91, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº. 896, Bairro Sandra Regina, Barreiras - Bahia, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 03/2021, originado do Processo Administrativo nº. 19/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Lâmpadas led 09wts	UNI	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
Cabo Flexível 2,5mm Corfio	MTS	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
Cabo Flexível 4,0mm Corfio	MTS	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
Cabo Flexível 6,0mm Corfio	MTS	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
Massa Corrida Acrílica 13,5kg	UNI	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
Massa Corrida PVA 13,5kg Hidracor	UNI	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
Cimento Tocantins 50kg	SC	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
Bloco Cerâmica Riachão	UNI	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
Areia Lavada Mineração 2.000	MTS	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
Brita Zero Mineração 2.000	MTS	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
TOTAL:				R\$ 11.014,00

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Selador 18LTS Hidracor	BL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Tinta Esmalte 3.600 Branco Neve Lux	BL	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
Tinta Semi-Brilho 18LTS Lux Azul Celeste	BL	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Tinta Semi-Brilho 18LTS Lux Branco Gelo	BL	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00
Tinta Premium Economica Colorir 18LTS Lux Branco	BL	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Pincel 2 ^{1/2} PL Condor	UNI	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
Rolinho p/ pintura 9cm Condor	UNI	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
Rolo de pintura 23cm Pele de carneiro Atlas	UNI	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
Torneira Metal p/ lavatório Cristal Metal	UNI	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Fechadura Externa Stam	UNI	9	R\$ 63,80	R\$ 574,20
Fechadura Sobrepor Silvana	UNI	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Assento Sanitário Durin	UNI	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
Lavatório p/ banheiro DECA	UNI	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Coluna p/ banheiro DECA	UNI	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
Bacia acoplada DECA	UNI	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
Engate 40cm Kronna	UNI	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
Parafuso p/ vaso Toralf	UNI	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
Argamassa votomassa 20kg	PT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
Broca 10 p/ concreto IRWIN	UNI	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
Disjuntor trifásico 50 amperes Tramontina	UNI	2	R\$ 96,80	R\$ 193,60
Porta Madeira lisa 60x210	UNI	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
Porta Madeira lisa 80x210	UNI	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
Porta Madeira lisa 90x211	UNI	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Dobradiça p/ porta madeira Silvana	UNI	28	R\$ 3,30	R\$ 92,40
TOTAL:				R\$ 16.097,65

MERCADORIAS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
Areia Lavada Mineração 2.000	MTS	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
Brita Zero Mineração 2.000	MTS	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
Selador 18LTS Hidracor	BL	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
Tinta 18LTS Premium Verde Limão Economica Lux	BL	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Tinta 18LTS Premium Azul Turquesa Economica Lux	BL	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
Tinta 18LTS Premium Amarelo Canário Economica Lux	BL	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Tinta 18LTS Premium Rosa Lotus Economica Lux	BL	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Tinta 18LTS Premium Vermelho Caribe Economica Lux	BL	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Pincel 2 ¹ / ₂ PL Condor	UNI	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
Botina de Couro Raspa	UNI	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
Rolo p/ pintura 23cm pele de carneiro Atlas	UNI	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
Luva de Couro Latex	UNI	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
Balde plástico 08LTS	UNI	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
Tinta Esmalte 3600 Lux Azul França	GL	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Cal Hidratado 5kg Hidracor	PT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
TOTAL:				R\$ 15.481,60

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 42.593,25 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 29 de julho de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) ÓRGÃO

0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS
0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) UNIDADE

2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)

c) ELEMENTO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

d) FONTE

00 - 2.

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/20 2, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual.
- declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA):
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato:

8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as de mais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

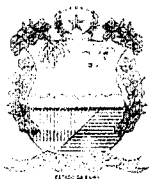
Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.1.c) acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

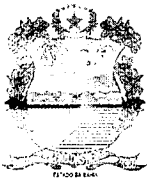
h) a alteração social ou a modificação da **sociedade** ou da **estrutura da empresa**, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

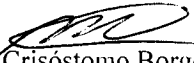
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

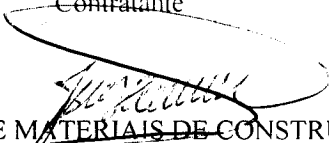
Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.


Riachão das Neves (BA), 29 de julho de 2021.

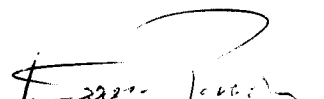

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.132.491/0001-00
Jackson Borges Magalhães

7

Testemunhas:

1) 
Nome
CPF 029.533.945-44
Identidade 13.865.716.52

2) 
Nome Valdir F. Souza
CPF 022.390.555-02
Identidade 13734258-X

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 94/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 29/07/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 42.593,25 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos); Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 29 de julho de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Tipo: Menor Valor por Lote. Abertura: 31/08/2021 às 08:30h. Objeto: Aquisição/Confecção de Fardamento Completo para atender a necessidade dos vigilantes que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou pelo site endereço eletrônico: www.pauloafonso.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (75) 3281-3011 (Ramais 211/270/224/238).

Ítalo Davi Aragão Barbosa
 Filipe Alexandre Lima e Silva
 Pregoeiros

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1582021

Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 01/09/2021, às 08:30h. Objeto: Aquisição de Medicamentos (comprimidos). Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Ítalo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1732021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1732021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 31/08/2021, às 09:30h. Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Ítalo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1652021

Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 01/09/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Ítalo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1742021

Tipo: Menor preço por Lote. Abertura: 31/08/2021, às 08:30h. Objeto: Aquisição de Bebedouros. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Ítalo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1722021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1722021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 31/08/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de Freezers e Geladeiras. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Ítalo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1672021

Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 02/09/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

Ítalo Davi Aragão Barbosa
 Filipe Alexandre Lima e Silva
 Pregoeiros

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 16/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Capinação Manual e Podação de Árvores - Vencedora: ATLAS ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI - Lote: (01) R\$ 139.994,50 - Critério de Julgamento: Menor valor global.

FILIPPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 022/2021, Processo Administrativo nº 138/2021, no dia 31/08/2021 às 09hs e 00min, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA, para maiores informações (75) 3660- 2121, ou pelo E-mail: licitacaoopds@gmail.com, Sala da COPEL, Sítio à Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Pé de Serra/BA, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

Pé de Serra, 18 de agosto de 2021
 ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021 A Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre torna público o 1º Termo Aditivo de prazo e valor, do Contrato nº 067/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 038/2021, o qual será aditada ao valor original a porcentagem de 25%, o mesmo terá o prazo de vigência de 90(noventa) dias, no período de 10/08/2021 a 09/11/2021. Cujos objetos é a contratação de empresa especializada em desinfecção preventiva contra o COVID-19, com utilização de produtos específicos registrados pela ANVISA, para higienização e limpeza especializada de espaços públicos, unidades de saúde, veículos, entre outros do município, para o município de Pedro Alexandre - BA.

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2021 SRP nº 003/2021, publicado no Diário da União dia 22/06/2021, edição nº 115, seção 3, página 231 cujo objeto e a contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Alexandre - BA. Erico Wendel Amarinho Gomes - Pregoeiro

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2901 Manutencao Das Acoes De Atencao Integral A Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 02 Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2902 Manutencao Das Acoes De Atencao Basica Em Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14 Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2903 Manutencao Das Acoes De Atencao Integral A Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14 Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2904 Manut. Das Acoes De Alta E Media Compl. Ambul. Hosp. Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14 LEIA SE: Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2901 Manutencao Das Acoes De Atencao Integral A Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 02unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2902 Manutencao Das Acoes De Atencao Basica Em Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14 Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2903 Manutencao Das Acoes De Atencao Integral A Saude Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14 Unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2.904 Manut. Das Acoes De Alta E Media Compl. Ambul. Hosp. Elemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14unidade Orçamentária: 02.08.000 Fundo Municipal De Saude E Vigilancia Sanitaria Ação/Projeto Atividade: 2.905 Manutencao Das Acoes De Assistencia Farmaceuticaelemento De Despesa: 339030 Fonte De Recurso: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Termo de Homologação do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Planaltino, Rui Barbosa e Castro Alves, no Povoado de Campinhos, tudo de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICADO o objeto a empresa Paralela Engenharia e Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.491.677/0001-02, determinando os procedimentos legais para assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços respectiva. valor global: R\$ 405.933,86 (quatrocentos e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Planaltino, 28 de junho de 2021.
 RONALDO LISBOA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0017/2021, Processo Administrativo nº 0193/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e acessórios, para atender as necessidades da população carente assistidas pela Secretaria de Assistência Social. Sessão de abertura às 09h00min do dia 01/09/2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, localizada na Praça Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações através do Tel. (75) 3680-2122/2056/2295 das 08hs00min às 12hs00min. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro/BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08hs00min às 12hs00min ou através de solicitação no e-mail licitacaorafaeljambeiro@gmail.com.

Rafael Jambeiro/BA, 18 de agosto de 2021.
 MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 087/2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS, GRADIL DE CONTENÇÃO, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA. Data de Abertura: 02/09/2021, às 10:00h. Tipo: Menor Preço por Item. Edital disponível no site www.comprasbr.com.br - Licitação. Email: licitacao@riachaojojacuipe.ba.gov.br.

Riachão do Jacuípe - BA, 18 de Agosto de 2021
 UILMA DE ALMEIDA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 94/2021

Contrato nº. 94/2021 - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 29/07/2021 - 31/12/2021; Valor: R\$ 42.593,25 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves/BA comunica aos interessados e a população em geral a retificação da publicação no DOU dia 11 de agosto de 2021, seção 3, nº 151, pág. 183, extrato de contrato nº 92/2021.

Onde se lê: "... Respostas a Termos de Ocorrências e Auditoria, Respostas a eventuais termos de ocorrências oriundos do TCM - BA, Respostas a eventuais relatórios de auditorias"

Leia-se: "... Conforme cronograma de atividades contidas na Proposta de Preços, para atender as necessidades do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia).

